



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaçu Cidade Amiga"

= LEI MUNICIPAL N.º 1.780/2019, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019 =

(DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO INCISO II DO ARTIGO 32 E DOS §§1.º, II E 3.º, II DO ARTIGO 36, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.575/2013).

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita do Município de Ocaçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocaçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterado o artigo 32, II da Lei Municipal n.º 1.575/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 32 – [...]

II - Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem em dias da semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, poderão ter seu funcionamento das 08:00 até às 12:00 horas, exceto os feriados de sexta-feira santa, 13 de junho, 25 de dezembro e 1.º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.

a) - Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem aos sábados, os estabelecimentos poderão funcionar das 08:00 até às 19:00 horas, exceto os feriados de 13 de junho, 25 de dezembro e 1.º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.

b) – Nos feriados da sexta-feira santa, 13 de junho (Aniversário de Ocaçu), 25 de dezembro (Natal) e 1.º de janeiro, os estabelecimentos permanecerão fechados.

Artigo 2.º - Fica alterado o artigo 36, §§ 1.º e 3.º da Lei Municipal supracitada, que passa a ter a seguinte redação:

Artigo 36 – [...]

§ 1º [...]

II - fechamento:

a) - Segunda-feira à Sábado, às 19:00 horas e aos domingos às 12:00 horas.

b) - Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem em dias da semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, os estabelecimentos poderão funcionar das 07:00 até às 12:00 horas, exceto os feriados de sexta-feira santa, 13 de junho, 25 de dezembro e 1.º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.

c) - Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem aos sábados, os estabelecimentos poderão funcionar das 07:00 até às 19:00 horas, exceto os feriados de 13 de junho, 25 de dezembro e 1.º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.

d) - Nos feriados da sexta-feira santa, 13 de junho (Aniversário de Ocaçu), 25 de dezembro (Natal) e 1.º de janeiro, os estabelecimentos permanecerão fechados.

§ 3º - [...]

II - fechamento:

a) - Segunda-feira à Sábado, às 19:00 horas e aos domingos às 12:00 horas.



Município de Ocaçu

Avenida Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (0**14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaçu Cidade Amiga "

- b) - Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem em dias da semana, ou seja, de segunda a sexta-feira, os estabelecimentos poderão funcionar das 08:00 às 12:00 horas, exceto os feriados de sexta-feira santa, 13 de junho, 25 de dezembro e 1º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.
- c) - Nos feriados nacionais, estaduais, municipais e religiosos, que caírem aos sábados, os estabelecimentos poderão funcionar das 08:00 até às 19:00 horas, exceto os feriados de 13 de junho, 25 de dezembro e 1º de janeiro, quando os comércios permanecerão fechados.
- d) - Nos feriados da sexta-feira santa, 13 de junho (Aniversário de Ocaçu), 25 de dezembro (Natal) e 1º de janeiro, os estabelecimentos permanecerão fechados.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAÇU 13 DE FEVEREIRO DE 2019.

Alessandra Colombo Marana

- Prefeita Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocaçu, em data supra).

Ademilson Ferreira de Araújo

- Secretário Municipal de Administração -

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão Ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocaçu no dia 12 de fevereiro de 2019 – Projeto de Lei n.º 004/2019 de 05 de fevereiro de 2019).